

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 010, DE 05 DE MARÇO DE 2020

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

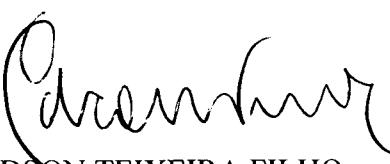
Consignando a V.Exas. a expressão dos meus renovados cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação dessa Egrégia Câmara, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que *Autoriza o Poder Executivo a suplementar à Subvenção Social destinada ao Bonsucesso Futebol Clube/EP, neste exercício, e contém outras disposições*'.

O projeto de lei visa a atender solicitação do Vereador Jorge Gervásio, autor da emenda, de forma a melhor atender aos propósitos de sua discricionária destinação de aplicação dos recursos destinados por cada vereador à sua cota de emendas parlamentares.

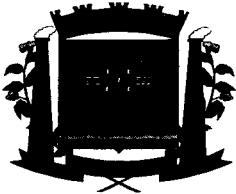
Ao ensejo, foi incluído no Projeto de Lei o art. 4º, visando a sanar erro material, alterando o código da Natureza das Despesas das fichas orçamentárias 23, 2336 e 2437, de “339043” para “335043”, que foram digitados erroneamente.

Contando com a acolhida das senhoras e senhores vereadores, antecipamos os nossos melhores agradecimentos.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



Copia p/ CCR e COFIC
09/03/2020
Vereador
G. Isom

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

EXTRAPOLINÁRIA
2ª VOTAÇÃO:

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 23 / 03 / 2020

Presidente da Câmara
M/2

Aprovado Rejeitado

Por: unanimidade

Em: 23 / 03 / 2020

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 021/2020

Autoriza o Poder Executivo a suplementar à Subvenção Social destinada ao Bonsucesso Futebol Clube/EP, neste exercício.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), neste exercício, a Subvenção Social, autorizada pela Lei Municipal nº 4.747/20, ao Bonsucesso Futebol Clube/EP.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguinte dotação orçamentária do Orçamento do Município:

27 812 0014 0291 - Subvenção Social ao Bonsucesso Futebol Clube/EP Jorge Gervásio
335043 Subvenção Social
Valor: R\$ 8.000,00 - Ficha: 2437
Fonte: EMGEIN - DR - 100

Parágrafo Único. Como fonte de recurso para a suplementação autorizada neste artigo, será feita anulação parcial da seguinte dotação:

02 11 01 25 752 0018 1.275 2506 4490 51 DR 100 R\$ 8.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para sanar erro material, ficam alterados de “339043” para “335043” o código da Natureza das Despesas das fichas orçamentárias 23, 2336 e 2437, do orçamento municipal de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 05 de março de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

